DIÁRIO OFICIAL

Nº 2721 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES 6

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS 7

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 12

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 19

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA 27

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS 28

ATOS DO LEGISLATIVO 29

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 065/2018

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA GE TOPOGRAFIA LTDA - ME, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 534/2018).

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, GE TOPOGRAFIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.935.768/0001-15, com sede a Rua C-214, nº 278, Quadra 508, Lote. 14, Casa 1, Sala 5, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, representada por seu sócio o Sr. Glicério Gomes Santana, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3476471 SSP/GO e CPF sob o nº 643.956.341-68, residente na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato n.º 065/2018, celebrado em 22 de março de 2018, no valor de no valor de R$ 7.490,56 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais) referente a Nota de Anulação do Empenho n.º 825/2018, fls. n.º 316 e R$ 994,56 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referente a Nota de Anulação do Empenho n.º 825/2018, fls. n.º 317, conforme solicitação do Despacho n.º 28, fls. n.º 344, constante no Processo Administrativo n.º 534/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 - Vol. II, fls. nº. 54, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
Glicério Gomes Santana
SÓCIO

Ricardo Zancan
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS – INTERINO

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

VISTO:
Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 55 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

Processo Administrativo n°. 463/2019 – SEMOSP
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUGEL COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 07.345.547/0001-78; Objeto: a prestação de serviços para execução reforma do sistema de

tratamento de esgoto da Praça do Mensageiro localizada ao Setor 04, quadra "D", neste município de Vilhena – RO, conforme Projeto Básico e seus anexos, Solicitação de Despesa n.º 280/2019, justificativas de compras, constantes no Processo Administrativo n.º 0463/2019; Valor: R$ 12.252,76 (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo: O contrato terá vigência por um período de 540 (quinhentos e quarenta) dias. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos.

Data: 22.03.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018

Processo Administrativo n°. 535/2018/SEMAS
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME**. CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 74/2018 por um período de doze meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa a fl. 293, despacho de n.º 32, fl. 296 e Processo Administrativo n.º 535/2018.
Data: 25.03.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

Processo Administrativo n°. 500/2019 - SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PLANALTO DOS PARECIS - APROCIS.** CNPJ nº 07.925.098/0001-37. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme descrito no item 3 (três) do Termo de Referência nº 004/2019/SEMED, Chamada Pública n.º 001/2019. Valor: R$ 220.051,40 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Data: 12.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

Processo Administrativo n°. 500/2019 - SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **COOAPROVIR – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DE LEITE E REGIÃO.** CNPJ nº 12.020.600/0001-09. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme descrito no item 3 (três), do Termo de Referência nº 004/2019/SEMED, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019. Valor: R$ 222.543,94 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Data: 12.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

Processo Administrativo n°. 500/2019 - SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **IVONI CLAUDETE WAGNER.** CPF nº 806.737.839-87. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme descrito no item 3 (três), do Termo de Referência nº 004/2019/SEMED, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019. Valor: R$ 8.787,96 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Data: 12.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

Processo Administrativo n°. 500/2019 - SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **VALDETE APARECIDA PERUCCI BENETTI.** CPF nº 610.457.482-34. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme descrito no item 3 (três), do Termo de Referência nº 004/2019/SEMED, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019. Valor: R$ 8.787,96 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Data: 12.04.2019.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 169/2018

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO – ME, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4925/2018).

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ nº 25.113.442/0001-75, com sede na Travessa 03, n.º 3.550, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante sua proprietária a Sr.ª JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1494270 e CPF sob nº 020.561.022-69, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato n.º 169/2018, celebrado em 20 de dezembro de 2018, no valor de R$ 51.629,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais), sendo R$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais) referente a Nota de Cancelamento de Restos a pagar do Empenho n.º 3513/2018, fls. n.º 181 e R$ 5.954,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) referente a Nota de Cancelamento de restos a pagar do Empenho n.º 3514/2018, fls. n.º 182, conforme solicitação dos Despachos n.ºs 18 e 19, fls. n.ºs 179 e 180, constante no Processo Administrativo n.º 4925/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 - Vol. II, fls. nº. 56, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Schramm de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PELA CONTRATADA
Jessica Pansera da Silva Nascimento
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

VISTO:
Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Livro 002 Fls. 57 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

Processo Administrativo n°. 360/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **PRODULIM EIRELI - ME.** CNPJ: 02.360.076/0001-53. Objeto: a contratação de empresa especializada visando à aquisição de Produtos de Lavanderia Hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme Memorando nº. 86/2019/Cont/HRV, Justificativa de Compra, Edital do Pregão Eletrônico n.º 111/2018/SEMUS/SRP, Ata de Registro de Preço n.º 11/2018/PMV/SRP, Nota de Empenho n.º 879/2019 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 360/2019; Valor: R$ 84.510,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e dez reais). Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 1.04.2019.

Livro 002 Fls. 57 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

Processo Administrativo n°. 360/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** CNPJ: 26.581.761/0001-78. Objeto: a contratação de empresa especializada visando à aquisição de Produtos de Lavanderia Hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme Memorando nº. 86/2019/Cont/HRV, Justificativa de Compra, Edital do Pregão Eletrônico n.º 111/2018/SEMUS/SRP, Ata de Registro de Preço n.º 11/2018/PMV/SRP, Nota de Empenho n.º 880/2019 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 360/2019; Valor: R$ 43.668,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais). Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 1.04.2019.

Livro 002 Fls. 57 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Processo Administrativo n°. 502/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **E. BITELLO BATISTA & CIA LTDA.** CNPJ: 10.423.584/0001-61. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de transporte de ambulância tipo D, UTI móvel adulto e pediátrico para o município de Cacoal/RO, conforme Memorando n°. 102/2019/CONT/HRV, Justificativa, Ata de Registro de Preços n.º 012/2018, Nota de Empenho n.º 1057/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 121/2018/SEMUS/SRP e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 502/2019/SEMUS; Valor: **R$ 81.780,00 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais)**. Prazo: dois meses.
Data: 22.04.2019.

Livro 001 Fls. 57 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

Processo Administrativo n°. 500/2019 - SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **Vanderlei Sperb.** CPF nº 431.144.409-59. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme descrito no item 3 (três), do Termo de Referência nº 004/2019/SEMED, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019. Valor: R$ 8.787,96 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Data: 12.04.2019.

Livro 001 Fls. 57 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019

Processo Administrativo n°. 500/2019 - SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **Elmo de Sá.** CPF nº 551.112.461-34. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme descrito no item 3 (três), do Termo de Referência nº 004/2019/SEMED, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019. Valor: R$ 8.787,96 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Data: 12.04.2019.

Livro 001 Fls. 57 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

Processo Administrativo n°. 500/2019 - SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **Maria da Consolação Ferreira de Brito.** CPF nº 942.749.912-53. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme descrito no item 3 (três), do Termo de Referência nº 004/2019/SEMED, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019. Valor: R$ 8.787,96 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Data: 12.04.2019.

Livro 001 Fls. 57 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

Processo Administrativo n°. 500/2019 - SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **João Cardoso Rodrigues.** CPF nº 062.155.802-87. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme descrito no item 3 (três), do Termo de Referência nº 004/2019/SEMED, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019. Valor: R$ 8.787,96 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Data: 12.04.2019.

Livro 001 Fls. 57 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019

Processo Administrativo n°. 500/2019 - SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **Leila Jousseph Salani.** CPF nº 645.118.808-59. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, conforme descrito no item 3 (três), do Termo de Referência nº 004/2019/SEMED, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019. Valor: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Data: 12.04.2019.

Livro 002 Fls. 57 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Processo Administrativo n°. 89/2018 - SEMUS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ESPAÇO DO SABER LTDA - ME.** CNPJ: 10.553.929/0001-00. Objeto: prorrogação do **Contrato n.º 017/2018 – SEMUS** por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento de conformidade com o despacho n.º 46 de fls. n.º 1134, e Processo Administrativo n.º 089/2018.

Data: 8.04.2019.

Livro 002 Fls. 57 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Processo Administrativo n°. 89/2018 - SEMUS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME.** CNPJ: 04.517.431/0001-80. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação do Contrato n.º 018/2018 – SEMUS por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho n.º 46 de fls. n.º 1134, e Processo Administrativo n.º 089/2018. Valor: R$ 12.773,10 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos). Subcláusula única - O valor total deste Termo é de R$ 12.773,10 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), subdividido entre R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) referente à Nota de Empenho n.º 990 de 04 de abril de 2019; R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) referente à Nota de Empenho n.º 992; e R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) referente à Nota de Empenho n.º 993 de 04 de abril de 2019. O restante será empenhado conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 8.04.2019.

Livro 001 Fls. 57 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

Processo Administrativo n°. 1128/2018/SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUTORA OK EIRELI**. CNPJ nº 07.131.803/0001-24; Objeto: o **acréscimo de valor** ao **Contrato n.º 100/2018**, bem como sua prorrogação de **60 (sessenta) dias** do prazo de vigência e prorrogação de **30 (trinta) dias** do prazo de execução, em conformidade com o despacho de n.º 31, fls. 329 e Processo Administrativo n.º 1128/2018. Valor: **R$ 16.133,73 (dezesseis mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos)**.

Data: 12.04.2019.

Livro 002 Fls. 57 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

Processo Administrativo n°. 600/2017 - SEMUS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME.** CNPJ: 03.637913/0001-01. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato n.º 035/2017 – SEMUS, de conformidade com o despacho n.º 54 de fls. 598 e Processo Administrativo n.º 600/2017. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data: 4.04.2019.

Livro 001 Fls. 58 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019

Processo Administrativo n°. 1636/2019 - CGM
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **G. LIMA DE OLIVEIRA ME.** CNPJ n.º 24.028.869/0001-02. Objeto: a aquisição de passagens terrestres a nível de estado e interestadual, com maior desconto de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento), para atender a demanda da Controladoria Geral do Município – CGM, conforme justificativas de compras e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2019/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 008/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo nº 1636/2019. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo: 12 meses.
Data: 22.04.2019.

Livro 001 Fls. 58 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019

Processo Administrativo n°. 1062/2019 - SEMPLAN
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ n.º 66.582.784/0001-11. Objeto: aquisição de Licença de uso de software AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER e Licença de uso de software AUTODESK AEC (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER, para atender às necessidades da SEMPLAN, principalmente no que tange aos projetos para a realização de obras (objetos de contratação do município) e da solicitação de convênios junto ao Governo do Estado de Rondônia e da União, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 809 e 810/2019, Termo de Referência nº 002/2019/SEMPLAN, e os anexos: Descritivo Técnico Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection2019 e Descritivo Técnico Autodesk AutoCad – including specialized toolsets, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2019/PMV e Notas de Empenhos nºs. 986 e 987/2019 constantes do Processo Administrativo nº 1062/2019/SEMPLAN. Valor: R$ 116.570,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e setenta reais). Prazo: 01 (um) ano.
Data: 24.04.2019.

Livro 001 Fls. 58 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019

Processo Administrativo n°. 1683/2019/SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP**. CNPJ nº 63.615.058/0001-60; Objeto: a contratação direta (emergencial) destinado a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, visando a suprir as necessidades da merenda escolar nas escolas da rede municipal de educação, conforme Justificativa Emergencial, Quadro Comparativo, Proposta Comercial, Parecer Jurídico, Aviso de Dispensa de Licitação, Notas de Empenho nºs 1017, 1020, 1021 e 1022/2019 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1683/2019; Valor: R$ 214.448,70 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 24.04.2019.

Livro 001 Fls. 58 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019

Processo Administrativo n°. 1683/2019/SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **FURLAN E FURLAN LTDA ME**. CNPJ nº 12.940.570/0001-40; Objeto: a contratação direta (emergencial) destinado a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, visando a suprir as necessidades da merenda escolar nas escolas da rede municipal de educação, conforme Justificativa Emergencial, Quadro Comparativo, Proposta Comercial, Parecer Jurídico, Aviso de Dispensa de Licitação, Notas de Empenho nºs 1018 e 1019/2019 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1683/2019; Valor: R$ 320.075,10 (trezentos e vinte mil e setenta e cinco reais e dez centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 24.04.2019.

Livro 001 Fls. 58 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019

Processo Administrativo n°. 827/2019/SEMOSP
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GASOX COMÉRCIO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO LTDA**,. CNPJ nº 11.121.060/0001-89; Objeto: a aquisição de 50.000 m³ de cascalho laterítico, para aplicação em estradas rurais e em vias urbanas do Município de Vilhena/RO, com a finalidade de recuperar, conservar e manter as vias públicas,

conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa n.º 612/2019, Termo de Referência (fls. 2/11), Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2019/PMV e Nota de Empenho n.º 944/2019 constantes do Processo Administrativo n.º 827/2019/SEMOSP; Valor: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.

Data: 18.04.2019.

Livro 001 Fls. 59 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2018

Processo Administrativo n°. 871/2018/SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **COMÉRCIO DE MUDAS OURO VERDE LTDA - ME**. CNPJ nº 05.928.659/0001-26; Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato n.º 086/2018 por um período até a data de **31 de dezembro de 2019**, contado a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho de n.º 45, fls. 263 e demais documentos do Processo Administrativo n.º 871/2018.

Data: 25.04.2019.

Livro 001 Fls. 59 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019

Processo Administrativo n°. 1463/2019/SEMTER
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **G. LIMA DE OLIVEIRA ME**. CNPJ nº 24.028.869/0001-02; Objeto: a aquisição de passagens terrestres a nível estadual e interestadual, para diversas localidades do País, com desconto de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento), para atender a demanda da SEMTER - Secretaria Municipal de Terras, conforme Justificativa, Nota de Empenho nº 1004/2019, e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2019/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 08/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo nº 1463/2019. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o saldo remanescente será empenhado de acordo com as disposições orçamentárias e financeira da Contratante. Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 25.04.2019.

Livro 001 Fls. 59 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019

Processo Administrativo n°. 1435/2019/SEMPLAN
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**. CNPJ nº 11.106.724/0001-30; Objeto: a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens (aéreas), para atender os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, na utilização de passagem aérea, devido a necessidade de deslocamento, em conformidade com a justificativa de compra e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019/PMV/SRP , a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2019/PMV/SRP, Processo Administrativo nº 5701/2018, Notas de Empenhos nºs. 1112 e 1113/2019, constante no Processo Administrativo nº 1435/2019. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 12.000,18 (doze mil reais e dezoito centavos), conforme Notas de Empenhos nºs. 1112 e 1113/2019, o saldo remanescente serão empenhados conforme necessidade da SEMPLAN mediante liberação da Controladoria de Licitação C.L. Prazo: até 27 de março de 2020.

Data: 29.04.2019.

Livro 001 Fls. 59 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019

Processo Administrativo n°. 1669/2019/SEMCOM
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **G. LIMA DE OLIVEIRA ME**. CNPJ nº 24.028.869/0001-02; Objeto: a aquisição de passagens terrestres a nível estadual e interestadual, para diversas localidades do País, com desconto de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento), para atender a demanda da SEMCOM - Secretaria Municipal de Comunicação, conforme Justificativa, Nota de Empenho nº 1105/2019, e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2019/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 08/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo nº 1669/2019. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o saldo remanescente será empenhado de acordo com as disposições orçamentárias e financeira da Contratante. Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 30.04.2019.

Livro 001 Fls. 59 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019

Processo Administrativo n°. 856/2019/SEMAGRI
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **I. G DE COUTO E ROSIN LTDA - ME**. CNPJ nº 11.892.086/0001-20; Objeto: a aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex", com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº 622/2019, Termo de Referência nº 002/2019/SEMAGRI, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2019/PMV e Nota de Empenho nº 1109/2019 constantes do Processo Administrativo nº 856/2019/SEMAGRI. Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prazo: 09 (nove) meses.

Data: 2.05.2019.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 166/2018

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA EMPRESA CONSTRUGEL COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5097/2018).

Aos dias trinta do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, CONSTRUGEL COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.345.547/0001-78, com sede a Avenida Antônio Quintino Gomes, n.º 3885, Sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio o Sr. Dirceu Hoffmann, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.183.440-4 – SESP/PR e do CPF sob n.º 624.143.219-20, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato n.º 166/2018, celebrado em 04 de dezembro de 2018, no valor de R$ 946,54 (novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Nota de Cancelamento de Restos a Pagar n.º 3302/2018, fls. n.º 459, conforme solicitação do Despacho n.º 57, fls. n.º 460, constante no Processo Administrativo n.º 5097/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. II, fls. n.º 59, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes

e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
Dirceu Hoffmann
SÓCIO

Vivian Repessold
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

VISTO:
Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DISTRATO TOTAL DO CONTRATO Nº 158/2018

DISTRATO TOTAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA CONCREZON CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4428/2018).

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, CONCREZON CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob nº 05.671.889/0001-52, com sede na Rua Presidente Bernardes, 2957, Industrial na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, representada por seu Proprietário o Sr. Marcos Leandro Lima Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 570.839 SESDC/RO e CPF sob nº 592.973.102-06, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR TOTALMENTE o Contrato nº 158/2018, celebrado em 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018, no valor de R$ 2.779.078,77 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, setenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo: R$ 2.713.492,51 (Dois milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), referente à Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3121/2018, de fls. nº 791, e R$ 65.586,26 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), referente à Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3122/2018, de fls. nº 792 em conformidade com o despacho nº 20, fls. nº 793 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4428/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 60 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
Marcos Leandro Lima Ribeiro
PROPRIETÁRIO

Carlos Schramm de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 43.571 de 2018, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS, ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDES E ESTERÓIDES, ANTIALÉRGICOS, SEDATIVOS, PSICOTRÓPICOS, ANTI LIPIDICO, TROMBOLÍTICOS E OUTROS ETC....), PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS, POR 12 MESES.

Onde se lê [...]

Adilson Bernardino Rodrigues
Secretário – SEMUS

Leia-se [...]

Afonso Emerick Dutra
Secretário – SEMUS

Vilhena/RO, 15 de Maio de 2019.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Gerente Geral de Registro de Preço
Dec. 43.571/2018

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 43.571 de 2018, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS, ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDES E ESTERÓIDES, ANTIALÉRGICOS, SEDATIVOS, PSICOTRÓPICOS, ANTI LIPIDICO, TROMBOLÍTICOS E OUTROS ETC....), PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, O CAPS e o SAE/CTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS, POR 12 MESES.

Onde se lê [...]

Adilson Bernardino Rodrigues
Secretário – SEMUS

Leia-se [...]

Afonso Emerick Dutra
Secretário – SEMUS

Vilhena/RO, 15 de Maio de 2019.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Gerente Geral de Registro de Preço
Dec. 43.571/2018

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO PARA SUBSTITUIÇÃO DO POÇO DA AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN Nº 3310, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo n° 086/2019 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II e XVII da Lei n° 8.666/93, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 013/SAAE/2019 (Fls. 41) e Parecer Jurídico (Fls. 45), em favor da empresa POLITÉCNICA COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 1.005,00 (mil e cinco reais), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 15 de Maio de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

PORTARIA N.º 914/2019

REVOGA AS PORTARIAS Nº 716/2018 E 717/2018.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº 716/2018 e 717/2018 a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 30 de abril de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 915/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIOAMBIENTAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora Assistente Social Gleci Campos Andrade, portadora do CRESS nº 0381/RO e do CPF nº 504.955.009-25, para ser Responsável Técnica Social das atividades a serem executadas pelo Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA-RO, conforme TC nº 424365-74/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 30 de abril de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 916/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA/RO – 1º ETAPA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora Assistente Social Gleci Campos Andrade, portadora do CRESS nº 0381/RO e do CPF nº 504.955.009-25, para ser Responsável Técnica Social das atividades a serem executadas pelo Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA-RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 30 de abril de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 917/2019

NOMEIA ELAINE SALÉTE DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ELAINE SALÉTE DA SILVA, inscrito (a) no CPF nº 574.059.642-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE AUDITORIA – CPC - 8, do Serviço Autônomo de Águas e

Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de maio de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 918/2019

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar as Portarias nº 679/2017 e 876/2018 e designar servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Sócio Ambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: Luciane Oliveira Regert Nogueira
SECRETÁRIA: Lucinea Martins

MEMBROS: Marceano Soares de Almeida
Andervaldo Ceribele
FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 02 de maio de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 919/2017

DESIGNA A SERVIDORA SUELI SANTANA MAGALHÃES PARA COORDENAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora Sueli Santana Magalhães, portadora do CPF nº 507.779.209-72, Diretora de Planejamento e Projetos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO, para Coordenar o acompanhamento e fiscalização, realizado pela Comissão Nomeada para este fim, da execução das propostas de trabalho do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA-RO, conforme Termo de Compromisso nº 424365-74/2014/MCidades/CAIXA e o Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 2.º O Coordenador dos referidos Projetos, deverá manter o Gestor informado das Ações Executadas, bem como se a prestação de serviço esta sendo cumprida de acordo com o Termo de Compromisso.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de maio de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 920/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPÕR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APURAÇÃO DE SINDICANCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor comissão especial permanente de sindicância e processos disciplinares deflagrados pela autoridade que tiver ciência de irregularidade na prestação de serviço público do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º Com a substituição do referido servidor a comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ERIKA SILVA CAÇULA
SECRETÁRIA: MARCELO PEREIRA COSTA

MEMBROS: HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA
CLAUDEMIR MITTMANN
ELFLÂNIO DA SILVA MELO

Art. 3º A Comissão deverá adotar procedimentos administrativos e de apuração, nos moldes da Lei Municipal vigente.

Art. 4º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização para instauração de cada procedimento, para emitir relatório final apontando evidencias de irregularidades ou não.

Art. 5º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 6º A Comissão terá poderes para REQUISITAR documentos, informações, parecer técnico para dirimir dúvidas, realizar diligencias, ou a presença de profissionais em atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da referida comissão.

Parágrafo único. Em caso de inércia ou recusa ao cumprimento do art. 5º o servidor que adotar tal conduta, poderá ser responsabilizado administrativamente.

Art. 7º A comissão poderá formular consultas objetivas sobre assuntos técnicos a servidores do município detentores de formação específica nas áreas de ciências especializadas, visando solucionar casos complexos.

Art. 8º Os relatórios finais de conclusão de trabalhos deverão ser apresentados ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, para homologação e determinação de arquivamento ou aplicação de penalidades.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 795/2019.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de maio de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 921/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos, para o efetivo acompanhamento e fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO: PAMELA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBROS: MARIEL AGUIAR
LETÍCIA GONCHOROWSKI
JULIAN RICARDO BARRETO BEZERRA
MILSON CANHETE

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 870/2019.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 02 de maio de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º922/2019

DETERMINA A SUSPENÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Determinar a suspensão do Processo nº 023/2019/CEPSPD, conforme solicitação, ante ao fato relatado no Memorando nº 013/2019/SAAE/CEPSPD, pela Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A suspensão do referido Processo será pelo período de 11/05/2019 a 27/09/2019.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de maio de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 923/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 42.633/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais

Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o comprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art.1.º Designar o servidor Sinomar Rosa Vieira, Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos, portador do CPF 433.168.241-20, para Fiscal Titular, e o servidor Sr. Elflânio da Silva Melo, Vigia, portador do CPF nº 715.819.872-34, para ser o Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço n° 032/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 270/2016.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2019, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 759/2018.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de maio de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO REFERENTE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção de Chamamento, reuniu-se as 7:30 horas do dia 7 (sete) de março de 2019 (dois mil e dezenove), para tratar de assuntos pertinentes à possibilidade de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, observando e considerando o seguinte: conforme Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, estabelecendo regime das parcerias voluntárias para transferências de recursos financeiros à Entidades da Organização Civil e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando que, todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, havendo a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil para atingir o “bem comum”, destacando-se o trabalho realizado pela APAE que tem como um de seus objetivos a inclusão social de pessoas com deficiência.

Desta forma, após analisarmos o dispositivo legal anteriormente mencionado chegamos à conclusão que é necessário encaminhar os autos n° 764/2019 para análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Munícipio - PGM a respeito da possibilidade legal de dispensa de chamamento público a fim de instruir os autos.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO:

Mariana Cristina Lino da Silva
Presidente

Peterson da Paz
Secretário

Ricardo dos Santos Freitas
Membro

ANÁLISE E PARECER JURÍDICO A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências, a saber:

A comissão de seleção reuniu-se e discutiu sobre a legalidade de dispensa de chamamento público, neste caso concreto e analisou vários dispositivos legais, dentre eles o art. 30, inciso VI da lei 13.019/2014, que dispõe o seguinte:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Observa-se que o texto legal engloba a figura da APAE, uma vez que a mesma realiza atividades de cunho educacional e de assistência social, bem como é credenciada pelo órgão gestor – Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena-RO – CMAS, para realização de políticas públicas, conforme documento anexo (fl. 62).

No mesmo sentido trata o artigo 33, inciso IV do Decreto Municipal n° 41.742 de 2018.

O artigo 31 da lei 13.019/2014 discorre sobre a inexigibilidade do chamamento público para os casos que houver inviabilidade de competição, conforme segue o texto abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante destacar que não há outra instituição no Município, com características e estruturas semelhantes a APAE, desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de educação, saúde e assistência social.

Analisamos também o artigo 24, inciso XX da lei 8.666/1993 (das licitações), que segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física (...)

É sabido que no caso dos autos não se trata de licitação nem contratação, porém utilizamos como analogia em razão da APAE ser uma associação que zela pela saúde, assistência e proteção de pessoas com deficiência.

Por fim, encontramos no artigo 29 da lei 13.019/2014 a possibilidade de dispensa de chamamento público quando envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares, o que ocorre neste caso (anexo), conforme segue abaixo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), (grifo nosso).

Pelo exposto, requeremos análise e parecer jurídico desta Procuradoria Geral do Munícipio a fim de instruir os autos com legalidade.

Vilhena-RO, 22 de março de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Decreto nº 45.855/2019

Mariana Cristina Lino da Silva
Presidente da Comissão

Peterson da Paz
Membro

Ricardo dos Santos Freitas
Membro.

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Vilhena – RO, suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem desenvolvidas satisfatoriamente pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução de Termo de Colaboração.

Considerando que, após análise feita em âmbito local, constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, exerce trabalhos inerentes à da educação Especial, proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que no artigo 29 da lei 13.019/2014 existe a possibilidade de dispensa de chamamento público quando envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferência voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho proposto pela administração pública, em regime de mútua colaboração com organizações da sociedade civil, selecionas por meio de chamamento publico, ressalvadas as exceções previstas nesta lei. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto. Neste ínterim, tendo em vista que, após análise, observamos que apenas há uma entidade no município de Vilhena – RO é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, devendo-se recorrer ao comando constante do artigo 31 da da Lei n. 13.019/2014

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

I - O objeto da parceria, constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)

II - A parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
A proposta apresentada pela entidade, tem todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução de trabalho, podendo por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:
A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:
O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos seria realizado em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, onde teria início em Abril/2019, porém considerando-se que houve atrasos, devido a necessidade do trâmite processual, embora o atendimento das atividades sejam contínuas, entendemos que, a parcela relativa ao mês de Abril/2019, seja diluída ou poderá ser paga mais de uma parcela, na conveniência da administração municipal, no período de junho a dezembro do ano de 2019.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:
A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pelos órgãos de controle interno da prefeitura e serão avaliados em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de relatórios possíveis de análises e alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta, é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, autorizamos ao setor competente a empreender todas as cautelas necessárias do termo de colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva para o momento, externamos os protestos

de estima e distinta consideração.

Vilhena-RO - 14 de maio de 2019.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO:

Mariana Cristina Lino da Silva
Presidente

Peterson da Paz
Secretário

Ricardo dos Santos Freitas
Membro

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 46.487, DE 14 DE MAIO DE 2019, NA EDIÇÃO Nº 2720, DE 14 DE MAIO DE 2019, CONSIDERANDO QUE EM SEU ARTIGO SEGUNDO O REFERIDO DECRETO FOI PUBLICADO COM REDAÇÃO INCORRETA, DESTA FORMA SENDO O MESMO PUBLICADO ABAIXO.

DECRETO Nº 46.487/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 59.795,73.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1o Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 59.795,73 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 59.795,73
TOTAL R$ 59.795,73

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.263 – Unidade Pronto Atendimento
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 20.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 39.795,73
TOTAL R$ 59.795,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.493, DE 15 DE MAIO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 104.072,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.072, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 104.072,62 (cento e quatro mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.001 – Aquisição de Equip. e Materiais Para Escolas Novas/Ampliadas
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 3.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 23.000,00
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.171 – Aquisição de Equip. e Mat. Para Escolas de Ens. Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 3.000,00
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 60.072,62
Órgão: 1700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Convênios com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 5.000,00
Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 10.000,00
TOTAL R$ 104.072,62

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400161.170 – Aquisição de Micro Ônibus
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 104.072,62
TOTAL R$ 104.072,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.494, DE 15 DE MAIO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.073, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Obrigações Patronais" na Ação "Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental" do Programa "Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental" da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.495/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.074, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40%-Educação Infantil
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.496/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.516,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.075, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.516,00 (cinquenta mil e quinhentos e dezesseis reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.259 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 50.516,00
TOTAL R$ 50.516,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 50.516,00
TOTAL R$ 50.516,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.497/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.076, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 500.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Plano de Trabalho nº 51/2018 referente ao Termo de Cooperação celebrado com a Santo Antônio Energia S/A.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Obras e Instalações" na Ação "Manutenção das Atividades da Saúde Básica" do Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.498, DE 15 DE MAIO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 309.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.077, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 160.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 7.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 60.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 75.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 7.000,00
TOTAL R$ 309.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.33.00.00 - Obrigações Patronais R$ 90.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 70.000,00
1030100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R$ 149.000,00
TOTAL R$ 309.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.499/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 60.145,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.078, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.145,24 (sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3330.30.00.00 - Material de Consumo R$ 60.145,24
TOTAL R$ 60.145,24

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3330.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$ 60.145,24
TOTAL R$ 60.145,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.500/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 808.720,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.079, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 808.720,00 (oitocentos e oito mil e setecentos e vinte reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Convênio R$ 798.720,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Contrapartida R$ 10.000,00
TOTAL R$ 808.720,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R$ 798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais), serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, através do Convênio nº 878533-2018-MS/CAIXA.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.501, DE 15 DE MAIO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.779.078,77.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.081, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.779.078,77 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, setenta e oito reais e setenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903– Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R $ 2.713.492,51
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Contrapartida R$ 65.586,26
TOTAL R$ 2.779.078,77

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R$ 1.710.424,55 (um milhão, setecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), serão utilizados os recursos provenientes Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R$ 1.003.067,96 (um milhão, três mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0902– Setor de Obras
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 65.586,26
TOTAL R$ 65.586,26

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.493, DE 15 DE MAIO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 104.072,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.072, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 104.072,62 (cento e quatro mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.001 – Aquisição de Equip. e Materiais Para Escolas Novas/Ampliadas
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 3.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 23.000,00
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.171 – Aquisição de Equip. e Mat. Para Escolas de Ens. Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 3.000,00
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 60.072,62
Órgão: 1700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Convênios com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 5.000,00
Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 10.000,00
TOTAL R$ 104.072,62

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400161.170 – Aquisição de Micro Ônibus
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 104.072,62
TOTAL R$ 104.072,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.072, DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 104.072,62 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 104.072,62 (cento e quatro mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.001 – Aquisição de Equip. e Materiais Para Escolas Novas/Ampliadas
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 3.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 23.000,00
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.171 – Aquisição de Equip. e Mat. Para Escolas de Ens. Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 3.000,00
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 60.072,62
Órgão: 1700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Convênios com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 5.000,00
Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 10.000,00
TOTAL R$ 104.072,62

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400161.170 – Aquisição de Micro Ônibus
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 104.072,62
TOTAL R$ 104.072,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.073, DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obrigações Patronais” na Ação “Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental” do Programa “Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.074/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40%-Educação Infantil

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.075/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.516,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.516,00 (cinquenta mil e quinhentos e dezesseis reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.259 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 50.516,00
TOTAL R$ 50.516,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 50.516,00
TOTAL R$ 50.516,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.076/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 500.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Plano de Trabalho nº 51/2018 referente ao Termo de Cooperação celebrado com a Santo Antônio Energia S/A.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Obras e Instalações" na Ação "Manutenção das Atividades da Saúde Básica" do Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.077, DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 309.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 160.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 7.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 60.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 75.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R$ 7.000,00
TOTAL R$ 309.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com

o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.33.00.00 - Obrigações Patronais R$ 90.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 70.000,00
1030100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R$ 149.000,00
TOTAL R$ 309.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.078/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 60.145,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.145,24 (sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3330.30.00.00 - Material de Consumo R$ 60.145,24
TOTAL R$ 60.145,24

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1o será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3330.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R $ 60.145,24
TOTAL R$ 60.145,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.079/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 808.720,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 808.720,00 (oitocentos e oito mil e setecentos e vinte reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Convênio R$ 798.720,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Contrapartida R$ 10.000,00
TOTAL R$ 808.720,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R$ 798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais), serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, através do Convênio nº 878533-2018-MS/CAIXA.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.081, DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.779.078,77 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.779.078,77 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, setenta e oito reais e setenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903– Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R $ 2.713.492,51
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Contrapartida R$ 65.586,26
TOTAL R$ 2.779.078,77

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R$

1.710.424,55 (um milhão, setecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), serão utilizados os recursos provenientes Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º no valor de R$ 1.003.067,96 (um milhão, três mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0902– Setor de Obras
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 65.586,26
TOTAL R$ 65.586,26

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2019/SEMUS

DELEGA PODERES NECESSÁRIOS A OUTRO TITULAR HIERARQUICAMENTE SUBORDINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, além dos que já lhe são atribuídos através do Decreto nº 20.880/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trabalhos, atendendo assim ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que competência é um conjunto de atribuições conferidas pela norma a um agente público, estabelecendo limites de sua atuação;

CONSIDERANDO a competência do Secretário de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1o Delegar poderes necessários à Secretária Municipal de Saúde – Adjunta, de modo a não causar prejuízo à tramitação dos processos de Mandados de Segurança e processos de diárias sendo solicitação, concessão e comprovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os dias 01 de março de 2018.

Vilhena, 11 de março de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 009/2019/SEMUS

Substitui servidor para fiscalização de prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva empresa INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA – LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO em substituição ao servidor IVANILDO SEVERINO BARBOSA, para fiscalização da empresa INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA - LTDA, na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, conforme Processo Administrativo nº 1638/2013 e Contrato nº 002/2014.

Art. 2o A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de abril de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 010/2019/SEMUS

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa ESPAÇO DO SABER LTDA – ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora NELY TEREZINHA GOMES PINHO em substituição a servidora MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA para fiscalização na prestação de serviços de fotocópias simples (cor preto e branco) e de encadernação da empresa ESPAÇO DO SABER LTDA – ME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais unidades de saúde, conforme Solicitações de Despesas nº. 228, 230, 229, 234, 560 e 561/2018, Termo de Referência, Cotação Prévia e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2018, constantes do Processo Administrativo nº 89/2018/SEMUS, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais e Contrato nº 17/2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de abril de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 011/2019/SEMUS

Substitui servidor para fiscalização na prestação de serviços da empresa LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA – ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora NELY TEREZINHA GOMES PINHO em substituição a servidora MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA para fiscalização na prestação de serviços de confecção de carimbos e torça de borracha de carimbo da empresa LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA – ME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais unidades de saúde, conforme Solicitações de Despesas nº. 234, 560 e 561/2018, Termo de Referência, Cotação Prévia e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2018, constantes do Processo Administrativo nº 89/2018/SEMUS, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais e Contrato nº 18/2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de abril de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 012/2019/SEMUS

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora NELY TEREZINHA GOMES PINHO em substituição a servidora MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA para fiscalização na prestação dos serviços da empresa BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME, a qual presta Serviços de Saúde de Exames Laboratoriais em Patologia e Análise Clinica, tendo por preço aqueles fixados como máximos, pagos pela Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, em favor dos usuários que devam ser atendidos pelo Sistema Único de Saúde, conforme Nota de Autorização de Despesa nº. 1834/2013, constante do Processo Administrativo nº. 305/2013-A e Contrato nº 045/2013 que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2o A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de abril de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 013/2019/SEMUS

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa CMA CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS em substituição a servidora GEANE NOBRE SARAIVA DA ROSA, para fiscalização na prestação dos serviços médicos de anestesiologia, conforme Solicitação de Despesa nº 3903/2018, Termo de Referência, Ata de Reunião, Aviso de Contratação Emergencial, proposta, justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 1359/2018, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2o A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de abril de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 014/2019/SEMUS

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa LDS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora ELENIR SALETE ZILLI GONÇALVES em substituição a servidora GEANE NOBRE SARAIVA DA ROSA, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa LDS SOCIEDADE MÉDICA LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços Médicos de plantões extraordinários na especialidade na clínica de Obstetrícia, para serem executados no Hospital Regional de Vilhena, de acordo com o Processo Administrativo nº. 1357/2018 e Contrato nº 031/2018.

Art. 2o A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de abril de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 015/2019/SEMUS

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA em substituição a servidora GEANE NOBRE SARAIVA DA ROSA, para fiscalização na prestação de serviços de engenharia clínica na gestão de equipamentos hospitalares com execução na manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e fornecimento de peças nos equipamentos hospitalares, odontológico e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, para atender ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme Solicitações de Despesas nº. 3097, 3093, 3126, e 3128/2017, Termo de Referência, Cotação Prévia e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 348/2017/PMV, constantes do Processo Administrativo nº. 1018/2017/SEMUS, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, publicação, com efeitos que retroagem a 01 de abril de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 016 /SEMUS/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 005/SEMUS/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019, QUE INCLUIU CORDENADORES, TUTORES E PECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 43.555/2018, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, Excluir e Alterar os membros para os Cursos de Residência em Saúde de Vilhena, a partir de 01 de novembro de 2019:

Excluir:
Roberta Priscila Baccili Castilho Matos

Incluir o seguinte Membro como Tutora:
Shaiane Lima Moura

Art. 2o A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes

Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	**Janio Marques Vieira de Souza**
Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por imagem - RDDI	**João Alves**
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	**Therly Lopes Zoche**
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	**Sara Yamone Zygoski Portela da Silva**
Residência Multiprofissional em Intensivismo	**Natalia Bianchini Dodo**
Residência Multiprofissional em Reabilitação	**Aline Fernanda Barbosa Bernardo**
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	**Edna Mônica da Silva Wobeto**
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	**Débora Cristina de Andrade Atilio**

§ 1º Considerando que a Prefeitura Municipal de Vilhena é a Instituição Executora dos Programas de Residências Multiprofissional da Saúde e a Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena- FAEV é a Instituição Formadora destes Programas de Residência Multiprofissional da Saúde - exceto a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e o Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem – RDDI, fica explicitado que o Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação é pessoa vinculada especificamente a Instituição Formadora.

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Odontologia	**Valeria Barão Machado Rockenbach**
Serviço Social	**Débora Cristina de Andrade Atilio**
Psicologia	**Maria Zilda Golin**
Enfermagem	**Rosalina de Oliveira Reis**
Farmácia	**Renata Favoni Biudes**
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	**Claudia Lucrécia Matos Silva**
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Odontologia	**Jean Magalhães**
Serviço Social	**Aline Cristine Leite dos Santos**
Psicologia	**Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick**
Enfermagem	**Thais Sene Campos**
Farmácia	**Shaiane Lima Moura**
Fisioterapia	**Ana Claudia Saraiva Maldonado**
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Psicologia	**Edna Mônica da Silva Wobeto**
Enfermagem	**Susiane Bonfim Martins Costa**
Serviço Social	**Fabiana Diniz da Silva Araldi**
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Odontologia	**Jean Magalhães**
Serviço Social	**Aline Cristine Leite dos Santos**
Psicologia	**Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick**
Enfermagem	**Natália Bianchini Dodo**
Farmácia	**Shaiane Lima Moura**
Fisioterapia	**Ana Cláudia Saraiva Maldonado**
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Psicologia	**Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick**
Enfermagem	**Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza**
Serviço Social	**Fabiana Diniz Silva Araldi**
Terapia Ocupacional	**Sueli Sati Kwada Fonteles**
Fonoaudióloga	**Marcos de Moraes Rosas**
Fisioterapia	**Wellen Germiniano de Oliveira da Silva**

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Andrea de Souza do Norte Daniele de Oliveira Santana Danielle Cristine Pereira de Arruda Débora Cristina de Andrade Atilio Fátima Duarte Flávia Renata Bradássio Migliorança Juliana Maria Vicente Maria Juciclea de Morais Keppe Nivia Maria Carvalho Azambuja Renato Melo e Lima Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Valéria Amanda Azevedo
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Claudia Lucrécia Matos Silva Huama Monteiro de Brito Patrícia da Silva Moura. Therly Lopes Zoche
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Aodrei Márcia Pedotti Ana Claudia Saraiva Maldonado Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick Dalila Elizandra Cerozini Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto Jean Magalhães Leonardo Targino Silva Almeida Macedo Márcia de Matos Golimeli. Marcio Aurélio Pereira Maria da Conceição Lima Ribeiro Natalina Mitsue Tamashiro Garcia Osvaldo Aparecido de Castro Shaiane Lima Moura Thais Sene Campos Thiago Bruno Reis Araujo
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Aodrei Márcia Pedott Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick Bruno Guimarães Tavares Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Dalila Elizandra Cerozini Jean Magalhães João Pedro Sanches Martins Leonardo Targino Silva Almeida Macedo Marcio Aurélio Pereira Marcos Ribeiro dos Santos Marcos Roberto Bonfim Martins Natalia Bianchini Dodo Nelia Regina Gedro Rocha Shaiane Lima Moura Sinara Matiko Faria Mitsugui Thiago Bruno Reis Araujo
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Aline de Araújo Gonçalves Pereira Ana Cristina Cechinel Edson Neves Fabiana Diniz Silva Araldi Marcos de Moraes Rosas Regiane Bohn de Aquino Rosiane Matos da Silva Sueli Sati Kwada Fonteles Wellen Germiniano de Oliveira da Silva
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Aline de Fátima Lima Maria Zilda Golin Edna Mônica da Silva Wobeto
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	André Monteiro de Alcantara de Oliveira Cariel Benedita da Silva Denti Edilson Alves da Silva Laircе Zschornack Gomes Sávio Eduardo Amorim da Silva Thiago Lobianco Viana Wagno Jorge Leite Junior

§ 1º Os preceptores estarão atuando na preceptoria quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n$_0$ 44.638/2018

PORTARIA Nº 017/2019/SEMUS

Nomeia Servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o servidor JOÃO DJENYS BRAIT, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, que tem como objeto o gerenciamento de frota, compreendendo a administração, gerenciamento informatizado e recursos tecnológicos, com o uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis , óleo lubrificante, peças em geral, pneus, serviços de mecânica em geral, parte elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, troca e conserto de pneus, alinhamento, balanceamento, e cambagem de rodas, lavagem de veículo, serviço de transporte e guincho, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Administrativo nº. 317/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais e Contrato nº 002/2019.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 10 de março de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 018/2019/SEMUS

INSTITUI A GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA-GEP DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE-RAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em atendimento ao Decreto nº 44.638/2018. Institui a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) uma estrutura administrativa responsável pelo gerenciamento de todos os cenários de formação acadêmica prática e teórica, para os cursos técnicos, de graduação e pós-graduação da área da saúde e áreas afins da Rede de Atenção à Saúde do Município de Vilhena.

Tendo sua atuação com as instituições de ensino universidades, faculdades e Escolas Técnicas e sendo fomentadora do planejamento e execução das ações de apoio ao ensino e pesquisa em serviço da Rede de Atenção à Saúde- RAS do Município, conforme estrutura e competências abaixo descritas:

I-COMPOSIÇÃO:

1-COORDENAÇÃO GERAL.
2-COORDENAÇÃO MÉDICA.
3-COORDENAÇÃO MULTIPROFISSIONAL.
4-COORDENAÇÃO TÉCNICA.
5-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.

1-COORDENAÇÃO GERAL:

Cabe a Coordenação Geral do GEP articular, integrar e supervisionar o adequado funcionamento do serviço de ensino e pesquisa do município.

2-COORDENAÇÃO MÉDICA:

Cabe a Coordenação Médica do GEP a construção, distribuição e supervisão dos acadêmicos de medicina, residentes médicos e outros estudantes médicos na Rede de Atenção a Saúde – RAS do município.

Entende-se por construção a elaboração conjunta com a Instituição de Ensino Superior – IES e outras instituições relacionadas de todos os processos pertinentes ao funcionamento acadêmico como: edital, processo seletivo e plano acadêmico com conteúdo programático das atividades a serem desenvolvidas na RAS.

Entende-se por distribuição a locação com identificação, cenário de prática, tempo de permanência e preceptoria/tutoria contínua responsável pelo individuo dentro da RAS.

Entende-se por supervisão o controle da execução do processo de ensino-serviço, a avaliação somativa, formativa e ética, bem como a aplicação de ferramentas e instrumentos legais para a adequada execução do processo.

3-COORDENAÇÃO MUTIPROFISSIONAL:

Cabe a Coordenação Multiprofissional do GEP a construção, distribuição e supervisão dos acadêmicos de todos os cursos de graduação em área de atuação em saúde, com exceção de medicina, na Rede de Atenção à Saúde- RAS.

Entende-se por construção a elaboração conjunta com a Instituição de Ensino Superior – IES e outras instituições relacionadas de todos os processos pertinentes ao funcionamento acadêmico como: edital, processo seletivo e plano acadêmico com conteúdo programático das atividades a serem desenvolvidas na RAS.

Entende-se por distribuição a locação com identificação, cenário de prática, tempo de permanência e preceptoria/tutoria contínua responsável pelo individuo dentro da RAS.

Entende-se por supervisão o controle da execução do processo de ensino-serviço, a avaliação somativa, formativa e ética, bem como a aplicação de ferramentas e instrumentos legais para a adequada execução do processo.

4-COORDENAÇÃO TÉCNICA:

Cabe a Coordenação Técnica do GEP a construção, distribuição e supervisão dos estudantes de cursos técnicos pertinentes a RAS.

Entende-se por construção a elaboração conjunta com a Instituição de Ensino Técnico – IET e outras instituições relacionadas de todos os processos pertinentes a permanência do estudante na RAS.

Entende-se por distribuição a locação com identificação, cenário de prática, tempo de permanência e preceptoria/tutoria contínua responsável pelo individuo dentro da RAS.

Entende-se por supervisão o controle da execução do processo de ensino-serviço, a avaliação somativa, formativa e ética, bem como a aplicação de ferramentas e instrumentos legais para a adequada execução do processo.

5-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE:

Cabe a Coordenação da Educação Continuada do GEP, a construção, a validação, a publicação, a implantação e a execução do Plano Municipal de Educação Continuada aos profissionais da RAS.

Entende-se por construção a elaboração do Plano Municipal de Educação Continuada em saúde do município respeitando as recomendações legais previstas na construção.

Entende-se por validação a discussão e adequação coletiva e multiprofissional do plano de educação continuada junto com os especialistas disponíveis na RAS.

Entende-se por publicação a disponibilização de acesso a todos os profissionais da RAS.

Entende-se por implantação a inserção de todas as unidades

de saúde com seus respectivos cenários no plano municipal de educação continuada do município.

Entende-se por execução o adequado funcionamento estrutural, logístico e acadêmico do plano municipal de educação continuada na RAS do município.

II- DIRETRIZES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA EM SERVIÇO NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE – RAS EM VILHENA/RO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º – O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP, exercidas pelos profissionais da Rede de Atenção à Saúde – RAS do município de Vilhena/RO, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º – As diretrizes orientam o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão na RAS, e tem os seguintes objetivos:

I. Gerenciar todos os cenários de práticas acadêmicas da Rede de Atenção a Saúde - RAS do município;

II. Construir, supervisionar e adequar (quando necessário) todos os convênios de Ensino e Pesquisa em Serviço da RAS.

III. Identificar todos os estagiários que frequentarão a RAS, com crachás com foto, nome completo, cenário de prática, tempo de permanência, preceptor e instituição a qual pertence;

IV. Estabelecer parâmetros quantitativos de acadêmicos dos cursos técnicos, graduações e pós-graduações nos cenários da RAS;

V. Inserir, acompanhar e avaliar todos os residentes médicos e multiprofissionais em seus respectivos órgãos certificadores e formadores, bem como autorização de férias e gestões de afastamentos, licenças e exclusões, juntamente com a COREME e COREMU.

VI. Definir juntamente com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e Comissão de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA, as exigências legais por meio da legislação vigente para frequentar ambiente hospitalar.

VII. Balizar a concepção, execução e avaliação do Plano de Educação Continuada – PEC – da RAS junto com o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII. Estimular e valorizar a produção acadêmica nas Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IX. Estabelecer referenciais que possibilitem equalizar a força de trabalho da RAS, respeitadas as suas particularidades.

CAPÍTULO III - GERENCIAMENTO DE CENÁRIOS:

Cabe ao GEP realizar o gerenciamento dos cenários de ensino e pesquisa na Rede de Atenção à Saúde – RAS do Município, por este gerenciamento entende-se: Quais cursos poderão ser inseridos no cenário, quantos estudantes poderão frequentar o local considerando sua dimensão física, e quais profissionais do cenário poderão atuar como preceptores.

CAPÍTULO IV - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS:

Cabe ao GEP construir, adequar e supervisionar todos os convênios de Ensino, Pesquisa em Serviço da RAS, considerando as peculiaridades de cada instituição, bem como estabelecer a modalidade de contrapartida das instituições pelo uso da RAS.

CAPÍTULO V- IDENTIFICAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:

Cabe ao GEP elaborar e emitir crachás com foto, nome completo, cenário de prática, tempo de permanência, preceptor e instituição a qual pertence, regulando assim todos os acessos aos ambientes da RAS.

CAPÍTULO VI- PARÂMETROS QUANTITATIVOS:

Cabe ao GEP realizar estudos quantitativos para a inserção de estudantes em todos os cenários da RAS, de forma a não prejudicar os serviços prestados a comunidade, bem como os serviços executados pelos profissionais inseridos no cenário em questão.

CAPÍTULO VII- ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO:

Cabe ao GEP juntamente com a COREME e a COREMU acompanhar, supervisionar e avaliar todos os residentes junta aos órgãos públicos como: Ministério da Saúde – MS, Ministério da Educação e Cultura- MEC, SIG RESIDENCIA, COMISSÃO NACIONAL DE RESIDENCIA MÉDICA- CNRM E COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – CNRMP, entende-se por acompanhamento desde a inserção, a supervisão, a avaliação, as férias, as licenças, as exclusões quando necessárias e as certificações.

CAPÍTULO VIII- SEGUROS E PREVIDÊNCIA:

Cabe ao GEP assegurar que todos os frequentadores (estudantes/acadêmicos, coordenadores, tutores, preceptores) tenham seguros de vida vigente próprio ou institucional que assegure sua permanência na RAS, bem como a certificação impressa de todas as vacinas previstas no calendário nacional de imunização, isentando o município de eventuais implicações legais.

CAPÍTULO IX- PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE:

Cabe ao GEP, juntamente com o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a elaboração, validação, publicação e implantação do PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – PEP.

CAPÍTULO X - PRODUÇÃO CIENTÍFICA ACADÊMICA:

Cabe ao GEP, juntamente com as instituições proponente a autorização, supervisão e permissão de publicação de todas as pesquisas e publicações científicas da RAS, submetendo-as aos órgãos competentes.

CAPÍTULO XI - UNIFORMIDADE FUNCIONAL DAS REDES:

Cabe ao GEP, quando possível, disponibilizar referenciais como protocolos, POP`s e diretrizes, juntamente com os setores específicos da atenção primária, atenção especializada e alta complexidade, visando a uniformidade funcional da RAS.

Estão sobre a competência da Gerência de Ensino e Pesquisa GEP os seguintes serviços:

1-RESIDENCIA MÉDICA.

- O Programa de Residência Médica em MFC – Medicina de Família e Comunidade, sendo 08 profissionais médicos (04) R1 e (04) R2. Devidamente cadastrados no SigResid. e na CNRM.
- Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem – RDDI, sendo (02) profissionais médicos R1 e (02) R2. Devidamente cadastrados no Colégio Brasileiro de Radiologia.
- Outros Programas de Residências Médicas a serem implantados na RAS em conformidades com a legislação vigente.

2-RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL.

- Programa de Residência em Enfermagem obstétrica, sendo xx R1 e xx R2. Devidamente cadastrado no SigResid. e na CNRM.

3-RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL.

- Programa de Residência Multiprofissional em:

- Urgência e Trauma:
Odontologia
Serviço Social
Psicologia
Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
- Intensivismo:
Odontologia
Serviço Social
Psicologia
Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
- Saúde Mental:
Psicologia
Enfermagem
Serviço Social
- Reabilitação:
Psicologia
Enfermagem
Serviço Social
Terapia Ocupacional
Fonoaudiologia
Fisioterapia
- Saúde da Família e Comunidade:
Odontologia
Serviço Social

Psicologia
Enfermagem
Farmácia

4- ACADÊMICOS DE MEDICINA - UNESC

T1 - 2018 – 50 Acadêmicos
T2 - 2019 – 50 Acadêmicos
T3 - 2020 – 50 Acadêmicos
T4 - 2021- 50 Acadêmicos
T5 - 2022- 50 Acadêmicos
T6 - 2023 – 50 Acadêmicos

5- ACADÊMICOS MULTIPROFISSIONAIS - UNESC
- Enfermagem
- Farmácia
- Biomedicina

6- ACADÊMICOS MUTIPROFISSIONAIS - FIMCA
- Enfermagem
- Farmácia
- Biomedicina

7- ACADÊMICOS MULTIPROFISSIONAIS - FAMA
- PSICOLOGIA

8- ACADÊMICOS MLITPROFISSIONAIS - UNOPAR
- ENFERMAGEM

9- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
- TEC. EM ENFERMAGEM
-TEC. EM FARMÁCIA
- INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 24 de abril de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019/SEMUS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 123/2019/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019/SEMUS/SRP, PARA FORMAÇAO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA, para suprir as necessidades da: Rede Básica, Vigilância sanitária, Vigilância em Saúde , Hospital Regional, Programa Melhor em casa, Farmácia Básica e Secretaria de Saúde, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 43.574/2018, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Decreto Municipal n° 41.902/2018, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa; EMERSON SANTOS CIOFF ASSESSORIA ME CNPJ nº 23.314.202/0001-03, no valor de R$ 37.379,52 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.)

Em favor da empresa; LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Em favor da empresa; G.H PROCHNOW MOURAO - ME, CNPJ nº22.057.891/0001-55, no valor de R$ 608,64 (seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR A HOMOLOGAR: R$ 40.344,16 (quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos.)

Em 15-05-2019

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 26 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA PELO VEREADOR RAFAEL MAZIERO, VALOR REAL R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ONG “O Caminho” conseguiu junto ao Vereador Rafael Maziero, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 21 de Fevereiro de 2019 conforma Ata nº 003/2019-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva proposta pelo Vereador Rafael Maziero, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 26 de Abril de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 26 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA PELA VEREADORA HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA), VALOR REAL R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ONG “O Caminho” conseguiu junto a Vereadora Helena Maria Rodrigues de Queiroz (Leninha), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 21 de Fevereiro de 2019 conforma Ata nº 003/2019-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva proposta pela Vereadora Helena Maria Rodrigues de Queiroz (Leninha), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 26 de Abril de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA PELO VEREADOR WILSON DEFLON TABALIPA, VALOR REAL R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ONG "O Caminho" conseguiu junto ao Vereador Wilson Deflon Tabalipa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 21 de Fevereiro de 2019 conforma Ata nº 003/2019-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva proposta pelo Vereador Wilson Deflon Tabalipa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 26 de Abril de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 001/2019/SEMTER

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ZANCAN, Secretário Municipal de Terras-Interino, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/93, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Elizabete Pocai Mendes Feitoza, Agente Administrativo (matricula 245)**, para ser fiscal do Contrato nº 048/2019, referente a aquisição de passagens terrestres, estadual e interestadual para diversas localidades do País - Processo Administrativo n. 1463/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.

RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Terras-Interino

DIÁRIO OFICIAL

Nº 2721 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2018

CONTRATO: 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2017
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de prestação de serviço de Engenharia no prédio sede da câmara de vereadores
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA – CVMV, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 04.390.977/0001-13.
CONTRATADA: ENGESERVICE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob. O n° 02.285.048/0001-19 com sede administrativa na rua Paraíba, n°1.110 bairro Lagoa no município de Porto Velho RO
VIGÊNCIA: De 08 de maio a 08 de agosto de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Sllva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113